



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, o Pregão Presencial nº 29/2023, que às horas 8h:15min (horário de Brasília), do dia 28 de novembro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Júlio dos Santos, 2021, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrito no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal vigente, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de Internet e Intranet, compreendendo os serviços elencados no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O prazo para instalação dos Links será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato.

1.3. O Link de Internet (Backbone) deverá ser trazido até o Município de Ernestina através de Fibra Óptica e desta forma também distribuído aos demais órgãos municipais (Secretarias, escolas e prédios públicos) no meio urbano por Fibra Óptica.

1.4. Após a instalação dos serviços, estabelece-se que serão contratados 12 meses do serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.5. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário.

1.6. Deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

1.7. A empresa deverá possuir no mínimo 2 fornecedores de link de INTERNET, de forma a garantir a qualidade na prestação dos serviços.

1.8. Os defeitos deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado por parte do Município.

1.9. Poderão participar da licitação todas as empresas que possuem formas de comunicação compatíveis com as solicitações neste edital e seus anexos.

1.10. Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidores habilitados indicados para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações diferentes da proposta, não serão aceitos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser **apresentada fora dos envelopes**.

3.3. No ato do cadastramento a empresa licitante deverá apresentar, **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**, anexo III, ficando sob pena das penalidades previstas no item 16 letra "a" do edital.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme anexo IV.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinam que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no momento do credenciamento, juntando declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, fora dos envelopes, (anexo VIII).

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01:

5.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, e apresentada por item, conforme o anexo II, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou



entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado.

5.2. A Proposta deverá conter:

- a) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismos e o valor global da proposta em algarismo e, de preferência, também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital, e no máximo com 2 (duas) casas após a vírgula.
- b) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias a contar da abertura da mesma.
- c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aqueles que ofertarem alternativas.
- d) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
 - 6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais) do valor global, somando-se os itens e sub-itens.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste Edital.
- 6.14. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para oferta de novo lance inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo máximo previsto no mesmo item.

6.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.17. O disposto nos itens 6.13 a 6.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme previsto neste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação abaixo, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, junto ao setor de licitações, na Prefeitura de Ernestina.

7.1.1 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, excetuando-se os previstos na Lei Complementar 123/2006, neste caso deverá acompanhar uma Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.1.2 Os documentos deverão ser apresentados fixos e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.2.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento (s) exigido (s) para a habilitação.

7.2. Os proponentes deverão apresentar no envelope n° 02:

7.2.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividades assim o exigir.;

7.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

7.4. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Alvará de Licença Municipal, com atividade compatível com o objeto da licitação.



7.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, inclusive Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

7.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1. Prova de Inscrição e Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao órgão competente da categoria (CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CFT – Conselho Federal dos Técnicos ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos), com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado.

7.5.2. Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico (Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro de Telecomunicações, Técnico em Telecomunicações ou Técnico em Eletrotécnico) junto ao órgão competente da categoria (CREA, CFT ou CRT), com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado, onde deve constar que o profissional é responsável técnico pela empresa.

7.5.3. Apresentar a Licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

7.5.4. Prova de o Proponente possuir equipe técnica própria/autorizada para atendimento a solução de problemas, que deverá estar sediada até no máximo 100 km do município de ERNESTINA, devendo comprovar mediante comprovante de endereço em nome da proponente, podendo ser de água, luz, telefone ou serviços de internet.

7.5.5. Prova de Qualificação Técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação por no mínimo 02 (dois) atestados de origem diferente fornecidos por empresas públicas ou privadas.

7.5.6. Prova de o proponente possuir ASN (número de sistema autônomo).

7.5.7. Prova da licitante, manter redundância de fornecimento de no mínimo 2 (dois) links para acesso à Internet, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos, mediante apresentação de mapeamento de rotas IPV4 de seu AS. A veracidade da informação será consultada pelo setor de T.I da Prefeitura.

7.6. Documentos que comprovam a Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Certidão negativa de distribuição de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.6.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VI e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.6.3. Declaração da licitante do total conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo anexo VII.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



8. DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 9.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 9.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS GARANTIAS:

- 12.1.** A licitante vencedora, deverá instalar o objeto ora licitado num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 12.2.** Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.
- 12.3.** A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 95% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, para a mensalidade e em até 30 (trinta) dias para o pagamento da instalação em parcela única, conforme as quantidades, a partir da apresentação das Nota Fiscal/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.
- 13.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

14.1.1. SERVIÇOS INICIAIS:

- a) Instalação da Internet simétrica, 5 (cinco) endereços de IP (protocolo Internet) válidos.
- b) Instalação dos pontos de Intranet;

14.1.2. SERVIÇOS CONTÍNUOS:

- a) Equipamentos em comodato sem custo para a prefeitura;
- b) Responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos.
- c) Intranet - Rede privada interna de telecomunicações de 50 a 100 MB por ponto interligando-os com a sede da Prefeitura.
- d) A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário.
- e) A empresa vencedora deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM.
- f) Manter redundância de fornecimento de no mínimo 4 (quatro) links para acesso à Internet, contratadas de empresas operadoras de atuação nacional, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos.
- g) Os defeitos deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado por parte do Município.

14.1.3. SERVIÇOS EVENTUAIS:

- a) Equipes disponíveis para atendimento;
- b) Prazo de atendimento de 4 (quatro) horas úteis caso a internet não conectar.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. Do Município:

- 15.1.1. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
- 15.1.2. Credenciar para a utilização dos equipamentos onde forem implantados, somente pessoal especializado de seu quadro de funcionários e/ou técnicos comprovadamente conhecedores e acompanhados por responsável;
- 15.1.3. Permitir somente a CONTRATADA, o acesso aos equipamentos em comodato, e ao pessoal de seu quadro funcional que estejam treinados para sua operacionalização;
- 15.1.4. Executar as rotinas de segurança de suas informações;
- 15.1.5. A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente pela proteção e guarda dos equipamentos;

15.2. Da Empresa Vencedora:

- 15.2.1. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 15.2.2. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados ou terceiros, devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- 15.2.3. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção, mantendo os parâmetros de qualidade.
- 15.2.4. Fornecer os serviços conforme as características relacionadas no Anexo I do Edital.
- 15.2.5. Entregar o objeto conforme especificações;
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Manter redundância de fornecimento de no mínimo 02 (dois) links para acesso à Internet, contratadas de empresas operadoras de atuação nacional, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ernestina, setor de licitações, sito na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, ou pelos fones 54 3378 2022, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

17.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2085, 2032, 2033, 2011, 2261, 2061, 2259, 2102, 2029, 2043, 2013.

Conta de Despesa: 339039/33904000

18. DOS PONTOS INICIAIS PARA INSTALAÇÃO:

Prefeitura-Centro Administrativo I – rua Júlio dos Santos, nº 2021, centro;

Secretaria da Saúde e UBS – rua Flávio Schmit, nº 68, centro;

Centro Administrativo II – rua Alfredo Eitelwein, nº 92, centro;

Cras – Rua Júlio dos Santos, nº 3618, centro;

Secretaria de Obras – rua Largo Farroupilha, s/nº, centro, fundos ginásio de esportes;

Escola Mun. Educarte – rua Anilda Koche, snº, centro;

Escola Mun. Dr. Orlando Rojas – Emei – rua Alfredo Augusto Koche, nº 223, centro;

Escola Mun. Osvaldo Cruz – localidade de Esquina Penz – interior;



Escola Municipal João Alfredo Sachser – localidade de Três Lagoas – interior;
Museu Municipal – rua Júlio dos Santos, nº 3746, centro.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação.
- d) Anexo IV - Modelo Credenciamento.
- e) Anexo V - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- g) Anexo VII - Declaração total de conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos
- h) Anexo VIII - Declaração de enquadramento EPP ou ME
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato.

20. DO EDITAL:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.2. As cópias do Edital e Anexo, poderão ser adquiridos junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS, www.ernestina.rs.gov.br

20.3. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h, ou pelo fone 0 xx 54 3378 - 2022.

Ernestina/RS, 10 de novembro de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023.

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____ Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº...../20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____ Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa (firma reconhecida)

_____ Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.4 letra "a" ou "b" do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ com sede na Rua/Av. _____, inscrita do CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal do CPF nº _____, Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº .../...., em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento do objeto licitado, concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____ Nome, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº/...., sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____ Representante Legal
e nº CRC _____ Contador

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., residente e domiciliado na Rua, nessa Cidade de Ernestina/RS, portador do CIC nº, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, da cidade de, sita na, nº, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CIC sob o nº, doravante denominado de CONTRATADO, considerando o resultado do Pregão Presencial nº .../...., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente a Lei 8.666/93, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de Internet e Intranet, capacidade GIGA ETHERNET, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital, o qual é parte integrante do Presente Contrato.

1.2. O prazo para instalação dos Links será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos ambos a contar da data da assinatura do contrato.

1.3. O Link de Internet (Backbone) deverá ser trazido até o Município de Ernestina através de Fibra Óptica e desta forma também distribuído aos órgãos municipais (secretarias, escolas e demais prédios públicos) por Fibra Óptica.

1.4. Após a instalação dos LINKs, estabelece-se que serão contratados 12 meses do serviço, sendo que o primeiro mês deverá ser considerado como CARÊNCIA, não tendo nenhum tipo de ônus financeiro para a Prefeitura até que todo o sistema fique adequado.

1.5. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário.

1.6. Os defeitos deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado por parte do Município.

1.7. Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidores habilitados indicados para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações diferentes da proposta, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global mensal de R\$ _____ (_____), para os serviços de INTERNET e INTRANET, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

| Local | Serviço | Descrição | Valor contratado | Valor máximo mensal |
|--------------------------|----------|---|------------------|---------------------|
| Centro Administrativo I | Internet | PREFEITURA MUNICIPAL: 01 (um) link de INTERNET simétrica, dedicada, velocidade 150 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), 7(sete) endereço de IP (Protocolo Internet) válidos, disponível 24 horas por dia 7 dias da semana, 01 (um) link de INTRANET simétrica na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% (cem por cento), disponível 24 horas por dia, 7 dias da semana a ser instalado no prédio da Prefeitura, atendido 100% via Fibra Óptica. | | |
| Saúde | Intranet | SECRETARIA DE SAÚDE: 01 (um) link de INTRANET simétrica na velocidade de 100 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica, interligado com a Prefeitura Municipal. | | |
| Centro Administrativo II | Intranet | CENTRO ADM 2: 01 (um) link de INTRANET simétrica na velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), disponível 24 horas por 7 dias da semana, | | |



| | | | | |
|---|----------|---|--|--|
| | | atendido via Fibra Óptica, interligado com a Prefeitura Municipal. | | |
| CRAS | Intranet | CRAS: 01 (um) link de INTRANET simétrica na velocidade de 25 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica, interligado com a Prefeitura Municipal. | | |
| OBRAS | Intranet | OBRAS: 01 (um) link de INTRANET simétrica na velocidade de 25 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica, interligado com a Prefeitura Municipal. | | |
| Escola Educarte | Internet | EDUCARTE: 01 (um) link de INTERNET simétrica na velocidade de 350 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica. | | |
| EMEI DR Orlando Rojas | Internet | EMEI ORLANDO ROJAS: 01 (um) link de INTERNET simétrica na velocidade de 350 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica. | | |
| EMEF Osvaldo Cruz | Internet | EMEF OSVALDO CRUZ: 01 (um) link de INTERNET simétrica na velocidade de 350 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica. | | |
| Museu Municipal | Internet | MUSEU MUNICIPAL: 01 (um) link de INTERNET simétrica na velocidade de 350 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica. | | |
| Escola João Alfredo Sachser de Três Lagoas (interior) | Internet | ESCOLA JOÃO ALFREDO: 01 (um) link de INTERNET simétrica na velocidade de 350 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica. | | |
| VALOR TOTAL CONTRATADO: | | | | |

2.2. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, para a mensalidade e em até 30 (trinta) dias para o pagamento da instalação em parcela única, conforme as quantidades, a partir da apresentação das Nota Fiscal/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.4. As notas fiscais deverão vir separadas por ponto de internet, de cada secretaria conforme o projeto atividade de cada uma, conforme o respectivo empenho.

2.5. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Ernestina-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 024/2023 de 03 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO, DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS GARANTIAS

3.1. A licitante vencedora, deverá instalar o objeto ora licitado num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.2. Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.3. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 95% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana.

3.5. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contada a partir da data de assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



- 3.6. Caso haja prorrogação contratual, o valor pela prestação de serviços mensais poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do índice do IPCA ou outro índice que vier substituí-lo.
- 3.6. Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.
- 3.7. Verificada a adequada prestação do serviço em conformidade com o objeto licitado, instalado e funcionando, o Município de Ernestina, através de pessoa designada pelo Prefeito Municipal, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 3.8. Os defeitos deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- 4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 4.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;
- 4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

5.1.1. SERVIÇOS INICIAIS:

- a) Instalação da Internet simétrica, 5 (cinco) endereços de IP (protocolo Internet) válidos.
- b) Instalação dos pontos de Intranet;

5.1.2. SERVIÇOS CONTÍNUOS:

- a) Equipamentos em comodato sem custo para a prefeitura;
- b) Responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos.
- c) Intranet - Rede privada interna de telecomunicações de 50 a 100 MB por ponto interligando-os com a sede da Prefeitura.
- d) A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário.
- e) A empresa vencedora deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM.
- f) Manter redundância de fornecimento de no mínimo 02 (dois) links para acesso à Internet, contratadas de empresas operadoras de atuação nacional, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos.
- g) Os defeitos deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado por parte do Município.

5.1.3. SERVIÇOS EVENTUAIS:

- a) Equipes disponíveis para atendimento;
- b) Prazo de atendimento de 4 (quatro) horas úteis caso a internet não conectar.

CLAUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

- 6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.5. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2085, 2032, 2033, 2011, 2261, 2061, 2259, 2102, 2029, 2043, 2013.

Conta de Despesa: 339039/33904000

CLÁUSULA OITAVA: DOS PONTOS INICIAIS PARA INSTALAÇÃO

Prefeitura-Centro Administrativo I – rua Júlio dos Santos, nº 2021, centro;
Secretaria da Saúde e UBS – rua Flávio Schmit, nº 68, centro;
Centro Administrativo II – rua Alfredo Eitelwein, nº 92, centro;
Cras – Rua Júlio dos Santos, nº 3618, centro;
Secretaria de Obras – rua Largo Farroupilha, s/nº, centro, fundos ginásio de esportes;
Escola Mun. Educarte – rua Anilda Koche, snº, centro;
Escola Mun. Dr. Orlando Rojas – Emei – rua Alfredo Augusto Koche, nº 223, centro;
Escola Mun. Osvaldo Cruz – localidade de Esquina Penz – interior;
Escola Municipal João Alfredo Sachser – localidade de Três Lagoas – interior;
Museu Municipal – rua Júlio dos Santos, nº 3746, centro.



CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. As partes elegem o FORO da Comarca de Passo Fundo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Ernestina/RS, -- de ----- de -----.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____